HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ

Termo de Referência 223/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
223/2026	160322-HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	CARLA DA CONCEICAO YAMAMOTO	29/10/2026 10:52 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64574.028673/2026-50

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n° **64574.028673/2026-50**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NÃO HOMOLOGADOS PELA BASE ADM 3**, para atender às necessidades do Hospital Central do Exército (HCE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	Quantidade	VLR.UNITARIO	VLR. TOTAL
1	441933	Aparelho barbear, tipo: descartável, material lâmina: lâmina aço inox, quantidade lâminas:2 un, material cabo: plástico, características adicionais: com fita lubrificante	PAR	2000	1,82	3.640,00
2	436469	Caneta de marcação - uso médico, aplicação: dermatográfico, composição: tinta à base violeta genciana, tipo ponta: ponta fina, esterilidade: estéril, embalagem: embalagem individual, adicional: c/ régua milimetrada	UNIDADE	800	8,43	6.744,00

3	432208	Cobre Corpo Infantil - Material: polietileno baixa densidade, comprimento: 1m, largura: 0,50 m, zíper central, etiqueta óbito, cor cinza.	UNIDADE	50	6,90	345,00
4	438501	DRENO DE MEDIASTINO COM COLETOR 32 descrição complementar :Modelo: Tubular Material: Silicone Calibre: 32 FRENCH Componente: Introdutor Em Aço Inoxidável Componente Adicional: C/ Reservatório Graduado - Pressão Negativa Volume: Cerca De 500 ML Conector Universal: C/ Conector Duplo Componente I: C/ Válvula Antirrefluxo E Extensor C/ Clamp Componente Ii: RadiopacoTipo Uso: Estéril, Descartável	UNIDADE	50	23,80	1.190,00
5	438495	DRENO DE MEDIASTINO COM COLETOR 34 descrição complementar :Modelo: Tubular Material: Silicone Calibre: 34 FRENCH Componente: Introdutor Em Aço Inoxidável Componente Adicional: C/ Reservatório Graduado - Pressão Negativa Volume: Cerca De 500 ML Conector Universal: C/ Conector Duplo Componente I: C/ Válvula Antirrefluxo E Extensor C/ Clamp Componente Ii: RadiopacoTipo Uso: Estéril, Descartável	UNIDADE	50	26,64	1.331,75
		DRENO DE MEDIASTINO COM COLETOR 36 descrição complementar :Modelo:				

6	438491	Tubular Material: Silicone Calibre: 36 FRENCH Componente: Introdutor Em Aço Inoxidável Componente Adicional: C/ Reservatório Graduado - Pressão Negativa Volume: Cerca De 500 ML Conector Universal: C/ Conector Duplo Componente I: C/ Válvula Antirrefluxo E Extensor C/ Clamp Componente Ii: RadiopacoTipo Uso: Estéril, Descartável	UNIDADE	50	28,73	1.436,50
7	438494	DRENO TORAX COM COLETOR 28 - Descrição complementar Dreno Cirúrgico , Modelo: TorácicoMaterial: Silicone Calibre: 28 FRENCHComprimento: Cerca De 50 CMConector Universal: C/ ConectorComponente Ii: RadiopacoTipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	UNIDADE	50	27,55	1.377,50
8	438500	DRENO TORAX COM COLETOR 30 - Descrição complementar Dreno Cirúrgico , Modelo: TorácicoMaterial: SiliconeCalibre: 30 FRENCHComprimento: Cerca De 50 CMConector Universal: C/ ConectorComponente Ii: RadiopacoTipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	UNIDADE	70	27,58	1.930,59
9	438501	DRENO TORAX COM COLETOR 32 Descrição complementar Dreno Cirúrgico , Modelo: TorácicoMaterial: SiliconeCalibre: 32 FRENCHComprimento: Cerca De 50 CMConector Universal: C/ ConectorComponente Ii: RadiopacoTipo Uso: Estéril,	UNIDADE	70	27,80	

		Descartável Embalagem: Embalagem Individual				1.946,00
10	438495	DRENO TORAX COM COLETOR 34Descrição complementar Dreno Cirúrgico, Modelo: TorácicoMaterial: SiliconeCalibre: 34 FRENCHComprimento: Cerca De 50 CMConector Universal: C/ ConectorComponente Ii: RadiopacoTipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	UNIDADE	50	28,34	1.417,00
11	438491	DRENO TORAX COM COLETOR 36 Descrição complementar Dreno Cirúrgico, Modelo: TorácicoMaterial: SiliconeCalibre: 36 FRENCHComprimento: Cerca De 50 CMConector Universal: C/ ConectorComponente Ii: RadiopacoTipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	UNIDADE	50	28,73	1.436,50
12	438492	DRENO TORAX COM COLETOR 38Descrição complementar Dreno Cirúrgico, Modelo: TorácicoMaterial: SiliconeCalibre: 38 FRENCHComprimento: Cerca De 50 CMConector Universal: C/ ConectorComponente Ii: RadiopacoTipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	UNIDADE	50	28,06	1.402,75
13	479756	Espéculo uso médico, aplicação: vaginal, modelo: collin, tamanho: grande, adicional 1:c/ via p/ iluminar cavidade, travamento: c/ trava tipo rosca, material: polímero, esterilidade: não estéril, uso único, embalagem: embalagem	UNIDADE	800	1,39	

		individual **Descrição Complementar:** Espéculo, material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: grande, características adicionais: não estéril, descartável, sem lubrificação.				1.109,60
14	479758	Espéculo uso médico, aplicação: vaginal, modelo: collin, tamanho: pequeno, adicional 1:c/ via p/ iluminar cavidade, travamento: c/ trava tipo rosca, material: polímero, esterilidade: não estéril, uso único, embalagem: embalagem individual **Descrição Complementar:** Espéculo, material: poliestireno cristal, tipo: vaginal, tamanho: pequeno, características adicionais: sem lubrificação, esterilidade: não estéril, descartável, apresentação: embalagem individual	UNIDADE	1600	1,24	1.984,00
15	467183	Extensor infusão vascular, vias: 1 via, material: polímero, comprimento: cerca 20 cm, calibre: cerca 8 french, tipo conexão: luer lock / valvulado, pressão máxima: até cerca de 100 psi, tipo uso: estéril, uso único Descrição complementar: Perfusor 20 cm - extensor infusão vascular, vias:1 via, material: polímero, comprimento: cerca 20 cm, calibre: cerca 8 french, tipo conexão: luer lock / valvulado, pressão máxima: até cerca de 100 psi, tipo uso: estéril, uso único.	UNIDADE	700	5,70	3.990,00
		Fixador p/ dispositivo médico, aplicação: p/ tubo endotraqueal, material: tira algodão, característica:2 bandas acolchoadas, componente: c/ velcro ajustável, tamanho: adulto, tipo uso: uso único,				

16	481526	embalagem: embalagem individual **Descrição Complementar:** Fixador tubo orotraqueal, material: malha de algodão, sistema fixação: com velcro, comprimento: 48 cm, largura: 1,5 cm, características adicionais: acolchoado com elástico regulador. Descrição Complementar: Medida de 48 cm (+/- 2cm) de comprimento x 1,5 cm de largura. Não estéril. Uso único. Embalagem individual.COM LACRE	UNIDADE	3500	4,99	17.465,00
17	481531	Fixador p/ dispositivo médico, aplicação: p/ cânula traqueostomia, material: tira tecido sintético e algodão, característica: acolchoada, componente: c/ velcro ajustável, tamanho: infantil, tipo uso: uso único, embalagem: embalagem individual **Descrição complementar**: Fixador Para Cânula de Traqueostomia - material: tira de espuma recoberta em malha sintética, fixação: fixação c/ velcro p/ abas cânula, características adicionais: regulável, antialérgico, tamanho: adulto.	UNIDADE	1200	8,89	10.668,00
18	388416	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8,5, esterilidade: estéril, características adicionais: sem pó, punho longo com bainha, apresentação: hipoalergênica, alta resistência e sensibilidade, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: dupla embalagem, abertura asséptica **Descrição Complementar:** Luva cirúrgica estéril, antialérgica (sem pó), anatômica, superfície antideslizante para ótima sensibilidade, punho com	PAR	15000	1,17	

		bainha, látex natural integro, atóxica, resistente a substâncias químicas. Tamanho: 8,5.				17.550,00
19	269838	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 7,5 esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma ABNT com abertura asséptica.	PAR	25000	1,44	36.000,00
20	269837	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, embalagem: conforme norma ABNT com abertura asséptica.	PAR	25000	1,13	28.250,00
21	310177	Luva cirúrgica, material: látex natural, tamanho: 8,5, esterilidade: estéril, características adicionais: comprimento mínimo de 28cm, apresentação: lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso: descartável, formato: anatômico, aplicação: antiderrapante, embalagem: conforme norma ABNT com abertura asséptica.	PAR	20000	1,13	22.630,00
		Luva de proteção, material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho: curto, tamanho: grande, cor: azul, acabamento palma: liso, esterilidade: não				

22	450334	esterilizada, características adicionais: sem pó **Descrição Complementar:** Luva para procedimento não cirúrgico, material: Nitrílo íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: sem pó bioabsorvível, Isenta de látex; apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração.	CX 50 PARES	12000	26,10	313.200,00
23	450345	Luva de proteção, material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho: curto, tamanho: médio, cor: azul, acabamento palma: liso, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem pó **Descrição Complementar:** Luva para procedimento não cirúrgico, material: Nitrílo íntegro e uniforme, tamanho: média, características adicionais: sem pó bioabsorvível, Isenta de látex; apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração	CX 50 PARES	13000	26,10	339.300,00
24	450346	Luva de proteção, material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho: curto, tamanho: pequeno, cor: azul, acabamento palma: liso, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem pó **Descrição Complementar:** Luva para procedimento não cirúrgico, material: Nitrílo íntegro e uniforme, tamanho: pequena, características adicionais: sem pó bioabsorvível, Isenta de látex; apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso:	CX 50 PARES	12000	26,10	

		descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração.				313.200,00
25	449474	Luva de proteção, material: nitrílica, aplicação: laboratorial, tipo punho: curto, tamanho: pp, cor: azul, acabamento palma: antiderrapante, esterilidade: não esterilizada, características adicionais: sem forro **Descrição Complementar:** Luva para procedimento não cirúrgico, material: Nitrílo íntegro e uniforme, tamanho: extrapequena, características adicionais: sem pó bioabsorvível, Isenta de látex; apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração	CX 50 PARES	1000	26,10	26.100,00
26	454574	Máscara gasoterapia, aplicação: p/ alta concentração de não reinalação, material: plástico, tamanho: adulto, tipo fixação: c/ clipe nasal e fixador cefálico ajustável, componente adicional: c/ válvulas e balão reservatório, tipo conector: conector padrão	UNIDADE	5000	5,64	28.200,00
27	454550	Máscara gasoterapia, aplicação: p/ traqueostomia, material: silicone, tamanho: adulto, tipo fixação: c/ fixador cervical ajustável, tipo conector: conector padrão giratório c/ orifício	UNIDADE	200	7,86	1.571,00
		Máscara proteção resp. C/ anvisa, modelo: respirador dobrável, tipo bico de pato, material: camadas fibras sintéticas, filtro: eficiência filtração mín. 94% s, classe: pff2, n95 ou equivalente,				

28	485532	adicional: carvão ativado, componente: clipe nasal, tipo fixação: tiras vedação anatômica, adicional 2:s/ válvula, cor: c/ cor, tamanho: adulto, esterilidade: descartável **Descrição Complementar:** Máscara descartável para proteção das vias respiratórias de trabalhadores que manipulam quimioterápicos, hipoclorito, benzina, ácido acético, glutaraldeído, contra eposição de agentes biológicos, com camadas de fibra sintética carregada com carvão, elemento filtrante com tratamento eletrostático, com efieciência de filtração bacteriológica > 99% e resistência á penetração de sangue e outros fluidos cospóreos, clipe nasal, elástico de elstano revestido em poliéster e presilha de ajuste. Látex free.	UNIDADE	7000	1,45	10.150,00	
29	485530	Máscara proteção resp. C/ anvisa, modelo: respirador dobrável, tipo bico de pato, material: camadas fibras sintéticas, filtro: eficiência filtração mín. 94% s, classe: pff2, n95 ou equivalente, componente: clipe nasal, tipo fixação: tiras vedação anatômica, adicional 2:s/ válvula, cor: c/ cor, tamanho: adulto, esterilidade: descartável **Descrição complementar:** Máscara, tipo: para proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, características adicionais: semi-facial, classe pff-2, referência N95, modelo. Descrição Complementar: aplicação proteção contra Bacilo da Tuberculose, constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas com formato em concha ou bico de pato, duas tiras elásticas para fixação na cabeça, clipe nasal fixado no corpo da máscara e	UNIDADE	7000	0,85		

		eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros. Com certificado de aprovação como PFF/2 e da NIOSH como N95 e registro do Ministério da Saúde. Descartável. Atóxica e hipoalergênica. Inodora. Exigido o certificado de aprovação para este tipo de equipamento.				5.950,00
30	435418	Material gasoterapia, modelo: micronebulizador, saída: p/ oxigênio, tipo máscara: máscara em plástico, tamanho: adulto, tipo frasco: frasco plástico graduado, c/ tampa, volume: cerca de 10 ml, tipo extensão: extensor em pvc c/ conectores, comprimento extensão: cerca de 1,5 m, esterilidade :esterilizável	UNIDADE	1000	15,57	15.565,00
31	458439	Material gasoterapia, saída: p/ oxigênio, tipo extensão: extensor em pvc c/ conectores, comprimento extensão: cerca de 2,0 m, esterilidade :estéril, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	400	2,62	1.048,00
32	441983	Oxímetro, tipo: dedo, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 24 h, alimentação: pilha, acessórios: com sensor. Descrição complementar: Desligamento automático: quando nenhum dedo é inserido, ele será desligado automaticamente dentro de 5 segundos	UNIDADE	50	56,50	2.825,00

33	628240	Compressa de gaze estéril. Descrição complementar: Modelo, Compressa C/ Dobras E Camadas Material: Tecido 100% Algodão Densidade: Cerca De 13 Fios / Cm2 Radiopacidade: Sem Elemento Radiopaco Dimensão Fechada: Cerca De 10 X 10 Cm Esterilidade: Estéril, Uso Único	UNIDADE /PCT com 10 unidades	100000	0,60	60.000,00
34	628237	Compressa de Gaze esteril. Descrição complementar; modelo, Compressa C/ Dobras E Camadas Material: Tecido 100% Algodão Densidade: Cerca De 13 Fios / Cm2 Radiopacidade: Sem Elemento Radiopaco Dimensão Fechada: Cerca De 7,5 X 7,5 Cm Esterilidade: Estéril, Uso Único	UNIDADE / PCT com 10 unidades	150000	0,60	90.000,00
35	247540	Frasco estéril de dieta enteral Descrição complementar: Material, Polietileno Cor: Incolor Capacidade: 500 ML Aplicação: Alimentação Enteral - Iogurte Características Adicionais: Tampa Rosqueada	UNIDADE	5000	0,94	4.700,00
36	609779	Equipo De Transfusão De Hemocomponentes Material: Pvc Transparente Tipo: Gravitacional, 2 Vias, C/ Derivação Em Y Câmara Gotejamento: Macrogotas, Câmara Dupla, C/ Filtro Regulador De Fluxo Manual: Pinça Rolete Comprimento Tubo: Até 180 Cm Conector Paciente: Luer Esterilidade: Estéril, Uso Único Tipo Embalagem: Individual	UNIDADE	5000	5,11	25.550,00

37	341199	Saco Plástico LixoMaterial: Polietileno Baixa DensidadeCapacidade: 120 Largura: 90 CMAltura: 110 CMCor: AmarelaCaracterísticas Adicionais: Fechamento Corda Impermeável, Descartável, SoldasAplicação: Hospitalarquantidade :30.000	UNIDADE/pct	25000	23,90	597.500,00
38	438486	Dreno Cirúrgico, Modelo: Torácico Material: Silicone Calibre: 18 FRENCH Comprimento: Cerca De 50 CM Conector Universal: C/ Conector Componente Ii: RadiopacoTipo Uso: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	UNIDADE	50	11,69	584,50
39	454575	Máscara gasoterapia, aplicação: p, alta concentração de não reinalação, material: plástico, tamanho: infantil, tipo fixação: c, clipe nasal e fixador cefálico ajustável, componente adicional: c, válvulas e balão reservatório, tipo conector: conector padrão	UNIDADE	5000	4,72	23.600,00
40	435423	Material gasoterapia, modelo: macronebulizador, saída: p/ oxigênio, tipo máscara: máscara em silicone, c/ ajuste, tamanho: adulto, tipo frasco: frasco acrílico graduado, c/ tampa, volume: cerca de 500 ml, tipo extensão: traqueia corrugada em pvc c/ conectores, comprimento extensão: cerca de 1,5 m, característica adicional: conector metal c/rosca, esterilidade :esterilizável	UNIDADE	70	91,18	6.382,60
		Sistema fechado aspiração traqueal, aplicação: p/ TUBO, tamanho:12 A 14 fr, tipo sonda: sonda graduada e protegida,				

41	454400	conector: conectores padrão, vias: via irrigação antirrefluxo, válvula sucção: válvula sucção c/ tampa e trava de segurança, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual **Descrição complementar:** Sistema fechado de aspiracao traqueal, composto por sonda para aspiracao por taqueostomia, em pvc, graduada, medindo cerca de 32 a 36 cm de comprimento aproximadamente, calibre 12 A 14 , com orificios na ponta distal da sonda, ponta arredondada, manga plástica em eva, via para instilaçao de fluidos com valvula anti refluxo, com trava por pressao e tampa protetora na extremidade distal, via para administraçao de aerosol (mdi), para uso até 72 horas, esteril, descartavel, isenta de latex, embalado em material apropriado que promova a barreira microbiana com abertura e transferencia asseptica.	UNIDADE	2500	29,05	72.625,00
42	454405	Sistema fechado aspiração traqueal, aplicação: p/ traqueostomia, tamanho:12 A 14 fr, tipo sonda: sonda graduada e protegida, conector: conectores padrão, vias: via irrigação antirrefluxo, válvula sucção: válvula sucção c/ tampa e trava de segurança, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual **Descrição complementar:** Sistema fechado de aspiracao traqueal, composto por sonda para aspiracao por taqueostomia, em pvc, graduada, medindo cerca de 32 a 36 cm de comprimento aproximadamente, calibre 12 A 14 , com orificios na ponta distal da sonda, ponta	UNIDADE	700	33,50	

		arredondada, manga plástica em eva, via para instilaçao de fluidos com valvula anti refluxo, com trava por pressao e tampa protetora na extremidade distal, via para administraçao de aerosol (mdi), para uso até 72 horas, esteril, descartavel, isenta de latex, embalado em material apropriado que promova a barreira microbiana com abertura e transferencia asseptica.				23.450,00
43	628253	Compressa de Gaze não estéril. Descrição complementar: modelo, Compressa C/ Dobras E Camadas Material: Tecido 100% Algodão Densidade: Cerca De 13 Fios / Cm2 Radiopacidade: com Elemento Radiopaco Dimensão Fechada: Cerca De 10 X 10 Cm Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	UNIDADE / PCT com 10 unidades	30000	1,24	37.200,00
44	628243	Compressa de Gaze não estéril. Descrição complementar, Modelo: Compressa C/ Dobras E Camadas Material: Tecido 100% Algodão Densidade: Cerca De 13 Fios / Cm2 Radiopacidade: Sem Elemento Radiopaco Dimensão Fechada: Cerca De 7,5 X 7,5 Cm Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	UNIDADE / PCT COM 500	25000	35,50	887.500,00
		Frasco LaboratórioMaterial: PfaCapacidade: 30 MLTipo				

45	429028	Tampa: Tampa RosqueávelAdicional: Fundo Chato .Descrição complamentar: frasco de citologia para armazenamento de laminas .	UNIDADE	1500	13,65	20.475,00
46	626564	Dispositivo P/ Anestesia - bandeja de anestesia Tipo Anestesia: Combinada - Raquidiana Peridural Modelo Agulha: Agulhas Ponta De Lápis E Tuohy Diâmetro Agulha: 27 G E 16 G Comprimento Agulha: Cerca De 3" - 80 Mm Característica Agulha: Graduada Material Agulha: Aço Inoxidável ,Tipo Conector: Luer Transparente , Componente: C/ Mandril Componente Adicional: C/ Cateter Epidural E Conector Filtro: C/ Filtro Microbiológico Tipo Seringa: C/ Seringa Perda De Resistência Esterilidade: Estéril, Uso Único . Descrição complementar: BANDEJA DE ANESTESIA contendo esponjas ."conjunto procedimento médico, aplicação: p, anestesia, composição básica: c, campo cirúrgico fenestrado, componentes: compressas gaze, cuba, esponja antisséptica, outros componentes: 2 seringas até 20 ml, 1 c, perda resistência, componentes adicionais: 3 agulhas hipodérmicas, esterilidade: estéril, uso único, embalagem: embalagem individual descrição complementar kit de anestesia peridural contínua composta de: campo cirúrgico fenestrado circular, papel toalha, seringa 5ml luer look, seringa 20ml luer loock, seringa perda de resistência 10ml luer slip, ag. 18g1 % 1,20 x30, ag. g22 g11/4 0,70x30, ag. 26 g1/2 0,45x13, perican	UNIDADE	3000	9,67	

		17g3 % 1,5x80, perifix g20 cateter, compressas de gaze, esponja anti-sepsia, perifix filtro 0,2ml e perifix pin pad adesivo. ou de melhor qualidade."				29.010,00
47	395614	Material: Polietileno Alta DensidadeCapacidade: 120 LLargura: 90 CMAltura: 110 CMCor: marelaCaracterísticas Adicionais: Símbolo Substância Infectante/Com Fita FechamentoAplicação: Uso Hospitalar Para Suporte Tipo HamperNormas Técnicas: Mbr 7500quantidade 72.000	UNIDADE/pct	25000	1,39	34.750,00
VALOR TOTAL						3.134.280,28

1.2. Da Natureza do Objeto (Bem Comum): Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021).

1.3. Do Enquadramento como Bem de Luxo: O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de insumos essenciais à saúde e à biossegurança.

1.4. Da Vigência e Prorrogação: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade dos preços e concordância do fornecedor, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Do Instrumento Contratual: As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por **Termo de Contrato de Fornecimento**, nos termos dos Arts. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de fornecimento com **entrega parcelada**, do qual resultam obrigações futuras para a Contratada. A Nota de Empenho será emitida previamente, para reserva e garantia da despesa, mas não substituirá o Termo de Contrato.

1.6. Não haverá fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

1.7. A vigência da contratação estender-se-á até o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das obrigações de garantia e pagamento. o Contrato seguirá a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade e Requisitos Técnicos Sanitários: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na legislação sanitária vigente:

4.1.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976, e o Decreto nº 8.077, de 2013, quando aplicável.

4.1.2. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, quando aplicável (a exemplo do item 42, oxímetro).

(Nota: Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto de 2021, ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento.)

4.1.3. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela legislação sanitária vigente, quando couber.

4.1.4. Para os Equipamentos de Proteção Individual (a exemplo das luvas e das máscaras PFF2/N95), será exigido o Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, quando aplicável.

4.2. Indicação de Marcas e Modelos

4.2.1. Não haverá indicação de marcas ou modelos específicos nesta contratação.

4.3. Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.3.1. Não há, até o momento, processo administrativo que fundamente a vedação de marca ou produto nesta contratação.

4.4. Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.4.1. Não será exigida carta de solidariedade.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da Contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujo pagamento somente ocorre após o recebimento definitivo de cada parcela entregue.

4.7. Da Amostra (Procedimento de Provocação)

4.7.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar apresentará, inicialmente, a documentação técnica do produto ofertado (catálogo e registro ou notificação na ANVISA).

4.7.2. Caso a análise documental não seja suficiente para atestar a qualidade ou a conformidade técnica, o HCE poderá solicitar a remessa de amostras para teste prático de usabilidade e resistência pela equipe técnica, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.7.3. A não aprovação da amostra resultará na desclassificação da proposta, convocando-se a próxima colocada.

BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP E PREFERÊNCIAS

4.8. Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: A aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 observará o valor estimado de cada item, a ser definido após a conclusão da pesquisa de preços, conforme delineado a seguir:

4.8.1. Licitação Exclusiva (Itens até R$ 80.000,00): Será adotada a licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens cujo valor estimado não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00, em estrito cumprimento ao Art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

4.8.2. Afastamento da Cota Reservada (Itens acima de R$ 80.000,00): Para os itens cujo valor supere o limite de exclusividade, não será adotada a cota reservada de até 25% (prevista no Art. 48, III), fundamentando-se na exceção do Art. 49, incisos II e III, da mesma Lei.

4.9. Justificativa Técnica para o Afastamento da Cota Reservada: Conforme detalhado no ETP, a natureza do objeto exige padronização e unicidade de fornecimento para garantir a eficiência logística e a segurança assistencial. A aplicação de cota reservada obrigaria a Administração a fragmentar o fornecimento de um mesmo item padronizado entre fornecedores distintos (um da cota principal e outro da reservada).

4.9.1. Tal fragmentação geraria risco de despadronização dos materiais utilizados na rotina hospitalar, dificultando o treinamento das equipes assistenciais e o controle de estoque.

4.9.2. A gestão de entregas particionadas (parte vinda da ampla concorrência, parte da cota) criaria ineficiência logística e dificuldades na rastreabilidade sanitária dos lotes, indo de encontro ao Princípio da Eficiência.

4.10. Da Margem de Preferência: Não será aplicada a margem de preferência (Art. 26 da Lei nº 14.133/2021).

4.10.1. Conforme demonstrado no ETP, a seleção pauta-se na rigorosa análise técnica de qualidade e no atendimento às normas sanitárias. Não é razoável, neste contexto, a aplicação de margens financeiras que possam preterir a solução de melhor qualidade técnica apenas por critérios de fomento industrial, visando sempre o interesse público e a economicidade real da contratação.

4.11. Do Critério de Desempate (Empate Ficto): Ressalva-se que, mesmo nos itens de Ampla Concorrência em que a cota reservada foi afastada, será assegurado o tratamento favorecido às ME/EPP na forma de "empate ficto" (direito de preferência no desempate de preços), em estrito cumprimento aos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Prazo e Local de Entrega

5.1.1. O fornecimento será **parcelado**. Cada parcela será solicitada por meio de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração conforme a necessidade de reposição do estoque, dentro do quantitativo contratado e do respectivo empenho.

5.1.2. O prazo de entrega de cada parcela é de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor. Em caso de urgência, por risco de desabastecimento expressamente sinalizado pela Fiscalização, o prazo será de até 5 (cinco) dias úteis.

5.1.3. Cada Ordem de Fornecimento deverá ser atendida em remessa única, vedado o seu fracionamento, salvo por impossibilidade fática justificada e aceita pela Administração.

5.1.4. Os bens destinados ao Órgão Gerenciador (HCE) deverão ser entregues no seguinte endereço: Depósito de Material Cirúrgico (DMC) do Hospital Central do Exército (HCE), Rua Francisco Manuel, nº 126, Benfica, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.911-270.

5.1.4.1. Os bens destinados aos órgãos e entidades participantes deverão ser entregues nos endereços e horários por eles informados na IRP, que constarão da relação de que trata o subitem 1.1.

5.1.5. Horário de Entrega: de segunda a quinta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 15:00h; às sextas-feiras, das 07:30h às 11:30h. Entregas fora desses horários somente serão aceitas mediante prévio agendamento e autorização da chefia do Depósito.

5.2. Condições de Entrega e Validade

5.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente, por escrito, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovadas.

5.2.2. Em caso de produtos perecíveis ou com data de expiração (validade), o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.2.3. Os materiais deverão estar adequadamente embalados, garantindo a sua integridade durante o transporte e armazenamento, conforme as normas técnicas vigentes.

5.3. Procedimentos de Recebimento (Lei nº 14.133/2021)

5.3.1. O objeto de cada parcela será recebido:

- a) **Provisoriamente:** pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.3.2. A entrega do material deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e corresponder ao Modelo de Recibo de Entrega de Material, anexo a este Termo de Referência.

5.3.3. O registro ANVISA (ou notificação/cadastro) indicado na proposta comercial deverá corresponder exatamente ao do material entregue e constante na embalagem, sob pena de recusa do objeto.

5.4. Garantia e Assistência

5.4.1. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo de no mínimo 90 (noventa) dias, ou o prazo maior ofertado pelo fabricante.

5.4.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias, o material que apresentar defeito de fabricação, alteração de características ou desconformidade com as especificações técnicas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Execução e Responsabilidades

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2. Comunicações

6.2.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. Reunião Inicial

6.3.1. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. Atuação da Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, distribuídos nas seguintes atribuições:

A) Fiscalização Técnica

6.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a regularização.

6.4.4. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que este adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.4.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando cabível.

B) Fiscalização Administrativa

6.4.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.4.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.5. Responsabilidade da Contratada

6.5.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.6. Gestor do Contrato: Cabe ao gestor do contrato:

6.6.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.6.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Tipificação das Infrações: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Sanções Aplicáveis: Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência: Quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 7.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multas

7.2.4.1. Multa Moratória (Atraso na Entrega - Alínea "d"): De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Multa Compensatória (Fraude/Inidoneidade - Alíneas "e" a "h"): De 4,5% (quatro e meio por cento) a 7,5% (sete e meio por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Multa Compensatória (Inexecução Total - Alínea "c"): De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Multa Compensatória (Grave Dano - Alínea "b"): De 22,5% (vinte e dois e meio por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Multa Compensatória (Substitutiva à Moratória - Alínea "d"): De 12% (doze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação, caso o atraso supere o limite de dias estabelecido no item 7.2.4.1.

7.2.4.6. Multa Compensatória (Inexecução Parcial - Alínea "a"): De 25,5% (vinte e cinco e meio por cento) a 27% (vinte e sete por cento) do valor da parcela inadimplida ou do contrato, conforme a gravidade.

7.3. Disposições Gerais sobre as Sanções

7.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.3.2. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.3.5. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4. Processo Administrativo Sancionador

7.4.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.2. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF, sendo considerados de uso contínuo da empresa.

7.5. Dosimetria da Pena: Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Desconsideração da Personalidade Jurídica: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.7. Publicidade e Reabilitação

7.7.1. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.7.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.7.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.**7.8. Compensação de Créditos:** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens (materiais de consumo OPME e os respectivos equipamentos em comodato) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega no Depósito de Material Cirúrgico (DMC) ou local designado pelo HCE, juntamente com a Nota Fiscal de Simples Remessa (ou documento de transporte equivalente), pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização
8.1.1. Nesta etapa, verifica-se a conformidade das embalagens, a validade dos produtos estéreis e a presença física dos equipamentos em comodato (motores/instrumentais) indispensáveis ao procedimento cirúrgico.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (ex: instrumental incompleto, sem torque, embalagem violada ou material não estéril), devendo ser substituídos imediatamente (no prazo máximo de 06 horas para urgências e 48 horas para eletivas), a contar da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização do procedimento cirúrgico, mediante a conferência do Mapa de Consumo assinado pela equipe médica e a verificação da Nota Fiscal de Venda (Fatura) apresentada pela Contratada, que deverá conter estritamente os itens de OPME efetivamente implantados no paciente.
8.3.1. O recebimento definitivo fica expressa e obrigatoriamente condicionado à devolução (logística reversa) dos itens da grade não utilizados, que deverão ser recolhidos pela Contratada ou devolvidos mediante Nota Fiscal de Devolução emitida pelo HCE.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências (ex: divergência na contagem de parafusos do Mapa de Consumo).
8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto (divergência entre o material entregue e o efetivamente consumido), deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente apenas à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
8.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil objetiva pela solidez e pela segurança dos bens (especialmente quanto à biocompatibilidade dos implantes no paciente) nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução.
8.9. As atividades de disponibilização, manutenção e assepsia dos instrumentais e motores em comodato (obrigação acessória) correrão por conta exclusiva da Contratada e são condição sine qua non recebimento e ateste dos materiais de consumo.

LIQUIDAÇÃO
8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025.
26 de 36
8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
PRAZO DE PAGAMENTO
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
FORMA DE PAGAMENTO

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária (OB), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.26. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos abrangidos por aquele regime, condicionada à apresentação de documento comprobatório atualizado.

CESSÃO DE CRÉDITO

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]
8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]
8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

REAJUSTE

8.32. Os preços registrados na Ata são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (Data-Base).
8.33. Após o interregno de um ano, em caso de prorrogação da Ata, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice IPCA, limitando-se, contudo, de forma intransigível, ao teto máximo da Tabela CMED ou SUS vigente na época do reajuste. exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
8.34. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.35. No caso de atraso ou não divulgação do índice, o HCE pagará pela última variação conhecida, liquidando a diferença posteriormente.

8.36. Nas aferições finais, o índice utilizado será o definitivo.
8.37. Caso o IPCA seja extinto, será adotado o substituto legal.
8.38. O reajuste será formalizado por apostilamento.
8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Modalidade e Critério: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

9.2. Modo de Disputa: O modo de disputa será o Aberto.

9.3. Forma de Fornecimento: O fornecimento do objeto será parcelado, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração (item 5.1).

9.4. Critérios de Aceitabilidade de Preços: O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será conforme os valores unitários constantes no item 1 "Condições Gerais da Contratação" deste Termo de Referência e na Planilha Estimativa de Custos, a serem preenchidos após a conclusão da pesquisa de preços.

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

A) Habilitação Jurídica

9.6. Pessoa Física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.7. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio gov.br/empresas-e-negocios.

9.9. Sociedade Empresária/Limitada/EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

9.11. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.12. Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B) Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor.

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, caso não cadastrado.

C) Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física ou sociedade simples.

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio das seguintes fórmulas:

- LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
- SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
- LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices acima, será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

D) Qualificação Técnica (Documentação Sanitária)

O licitante deverá apresentar, em plena validade, para os itens sujeitos ao regime de vigilância sanitária:

9.28. Autorização de Funcionamento (AFE): Comprovar que possui Autorização de Funcionamento de Empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para a atividade de distribuir /armazenar produtos para a saúde (correlatos), conforme Lei nº 6.360/76.

9.29. Licença Sanitária: Apresentar Licença Sanitária (ou Alvará Sanitário) emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante, do ano em exercício.

9.29.1. Em caso de licença em processo de renovação, aceitar-se-á o protocolo, desde que tenha sido distribuído no prazo máximo (120 dias antes do vencimento) estabelecido pela legislação vigente.

9.30. Responsabilidade Técnica (CRT): Apresentar Certidão de Regularidade Técnica (CRT), do ano em exercício, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) da jurisdição da empresa, comprovando a existência de Responsável Técnico legalmente habilitado, conforme Lei nº 5.991/73.

E) Qualificação Técnica (Experiência Anterior)

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.31.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

9.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, nota fiscal, endereço atual do Contratante, entre outros.

F) Disposições Gerais sobre Habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. Para assinatura do contrato, exigir-se-á tradução juramentada e apostilamento (Convenção de Haia) ou consularização.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos (Matriz e Filial com CND/FGTS centralizados).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor Estimado: O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 3.134.280,28 (três milhões, cento e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta reais e vinte e oito centavos)** conforme custos unitários a serem apostos na tabela contida no item 1 "Condições Gerais da Contratação" e na Planilha de Custos e Formação de Preços.

10.2. Matriz de Riscos: A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na Matriz de Riscos constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou na Minuta de Contrato.

10.3. Alteração e Reajuste de Preços: Os preços registrados e contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

10.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato ou da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços cadastrados.

10.3.3. Os preços serão reajustados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação (IPCA).

10.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, caso demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme critérios definidos na legislação vigente.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação orçamentária, bem como a conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, serão indicadas antes da assinatura do contrato e da emissão da respectiva nota de empenho.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)
OU
(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)
1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
1.1. O adjudicatário terá o contado a partir da data de sua convocação, para aceitar prazo de, o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante deste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).
2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.
OU
2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A1]
2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).
2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.OU
2.8. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a)
(data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A3] .
3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
3.1. São obrigações do Contratante:
3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidadesverificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa

execução do ajuste.
3.1.8.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]
3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX.[A5]
3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A6] [A7]
3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]
4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada[A9] ;
4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]
4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a
boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos

executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]
4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;
4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado.
5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e
5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]
OU
5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14]
5.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A15] .
5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
OU
5.7. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.
5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido.
5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.9.3. Indenizações e multas.
5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.6. DOS CASOS OMISSOS
6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]
7. ALTERAÇÕES
7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

~~7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~8. FORO~~

~~8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão /Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CARLA DA CONCEICAO YAMAMOTO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 10:52:41.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GISELLE NUNES DA CONCEICAO
Data: 29/10/2026 14:13:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GISELLE NUNES DA CONCEICAO

Adjunta do Depósito de Material Cirúrgico

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA MARIA DA SILVA GOMES
Data: 29/10/2026 14:21:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA MARIA DA SILVA GOMES

Chefe do Depósito de Material Cirúrgico